

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.494, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

1/2

Altera o Zoneamento do Lote de Inscrição Fiscal 07.067.011 de AEIS 2 para ZUD-1A, na forma que estabelece e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 224.662/1997 - vol. 3, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I da Lei 3.272, de 24 de março de 2000, no que tange ao zoneamento do lote de Inscrição Fiscal 07.067.011, passando de AEIS 2 - Área Especial de Interesse Social 2 para ZUD-1A - Zona de Uso Diversificado 1, conforme mapa anexo.

Art. 2º A alteração que trata o Art. 1º desta Lei será realizada mediante contrapartida em obras para a implantação de equipamentos públicos destinados a contribuir na política de Assistência Social.

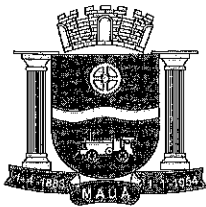
Art. 3º Os equipamentos a serem edificados deverão ter área total construída conforme projeto a ser desenvolvido pela Prefeitura e implantados em imóvel público no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 4º A emissão de alvará de construção para uso diverso de EHIS- Empreendimento de Habitação de Interesse Social somente será fornecido após assinatura do termo de compromisso em que o proprietário do imóvel de inscrição fiscal 07.067.011 torna-se responsável pela implantação dos equipamentos descritos nos art. 2º e 3º.

Art. 5º A emissão do habite-se e licença de funcionamento somente se dará após a conclusão das obras dos equipamentos previstos nos art. 2º e 3º.

Art. 6º Após a promulgação desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério, averbar na matrícula de registro do imóvel as condicionantes descritas nos Art. 2º e 3º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.494, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

2/2

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 25 de novembro de 2009.

OSWALDO DIAS
Prefeito

JOSE ALVES CAVALCANTE
Secretário de Assuntos Jurídicos

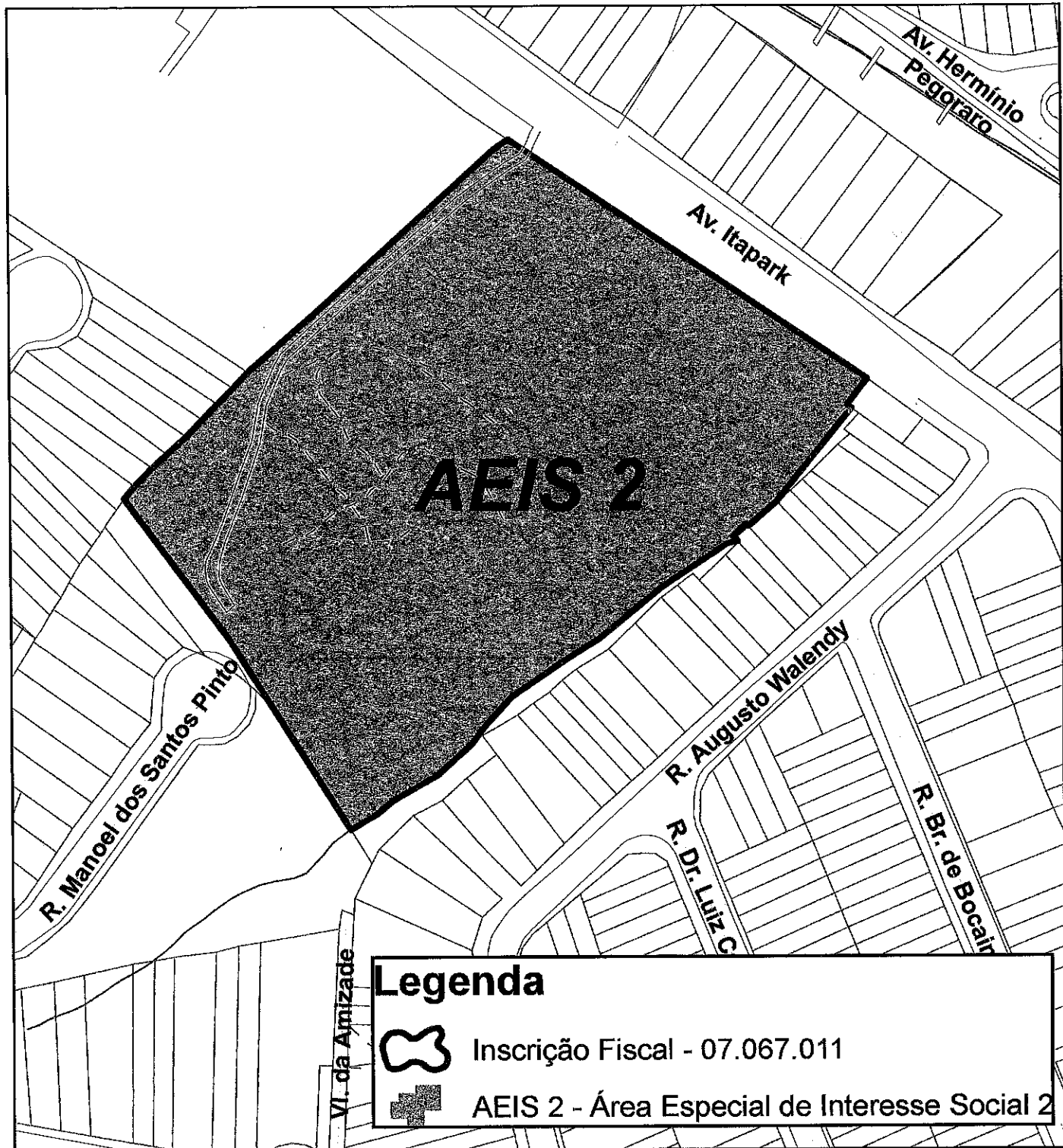
JOSIENE FRANCISCO DA SILVA
Secretária de Planejamento Urbano

Registrada no Departamento de Atos Oficiais
e afixada no quadro de editais. Publique-se
na imprensa regional, nos termos da Lei
Orgânica do Município.

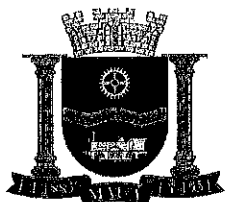
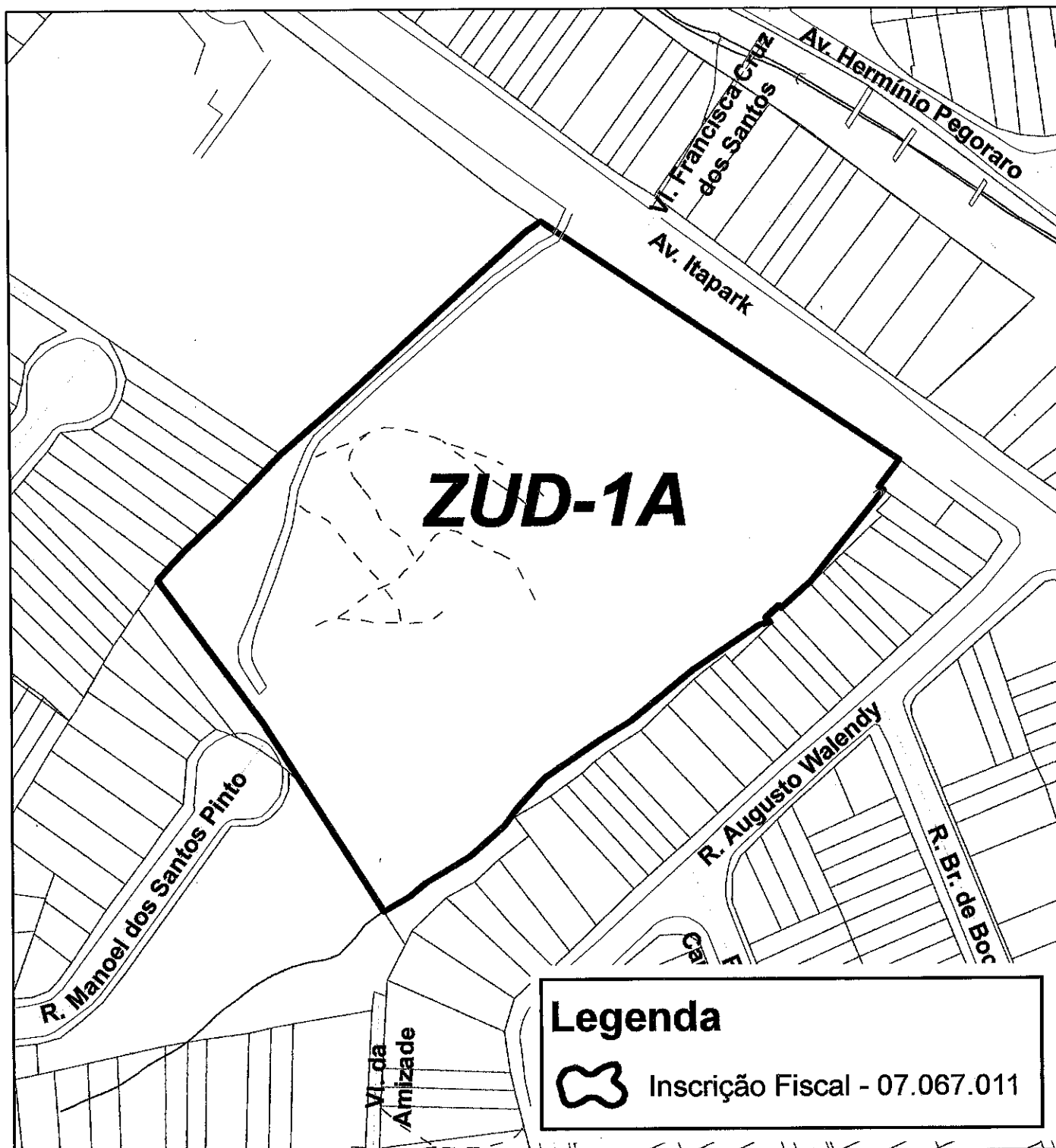
JOSE LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

ccc//

Zoneamento Atual



Zoneamento Proposto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
URBANO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS
DATA - 16/11/2009

